



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 103, DE 06 DE ABRIL DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais, com a interveniência do Instituto Educacional “Cândida de Souza” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais - FEAMIG, com a interveniência do Instituto Educacional “Cândida de Souza”, visando a constituição de Grupo Técnico nas áreas de recursos materiais, técnicos e humanos para a realização de atividades na área de Engenharia de Agrimensura e demais atividades correlatas.

Art. 2º - Caberá à FEAMIG e ao Instituto “Cândida de Souza” desenvolver ações necessárias para subsidiar projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo, agronomia, geologia e geografia para a população organizada e ou em vias de organização, fomentando atividades que propiciem o desenvolvimento econômico, social e financeiro do Município.

Art. 3º - Caberá ao Município, coordenar o Grupo Técnico de que trata o artigo primeiro desta lei e arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação da Equipe Técnica envolvida nas atividades previstas no artigo anterior.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial para arcar com as despesas decorrentes desta lei, através de decreto executivo.

Art. 5º - Constituirão recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Periquito, 06 de Abril de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL